



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, pela sua **PREGOEIRO,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP, ME, MEI OU EMPRESAS EQUIPARADAS,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Alto Paraguai /MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 09h00min (Horário Oficial de Alto Paraguai – MT), do dia 27 de Dezembro de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto na Cidade de Alto Paraguai/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo IV) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

1.4. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame **EXCLUSIVAMENTE DE EPP, ME, MEI OU EMPRESAS EQUIPARADAS,** que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, facilitando no momento

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,

email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. O presente processo licitatório é exclusivo para a participação de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individuais – MEI, ou empresas equiparadas, considerando que todos os itens licitados têm valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, exceto as itens 20,21 que estão acima e pode ser aberto a demais empresas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo V**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;

- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas para fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob as penas da lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidos nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.12. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.12.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.13. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, ao pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

5.14. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca e o modelo de cada um dos produtos/serviços (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Alto Paraguai.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.altoparaguai.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio), acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, conforme item 3.3 do edital, se assim o fez (FACULTATIVO).

8.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1, II, alínea “a”, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) – Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- f) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
 - a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma em cartório competente e autorizado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br e/ou poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretarão a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Alto Paraguai - MT, 06 de dezembro de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial - Prefeitura Municipal de Alto Paraguai –MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

Aos cuidados do Pregoeiro Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Item	Código TCE	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	0007516	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, 1 VIA, MEDINDO 14,5X20CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET, 56G, COLADO	BLC-100FLS	30	R\$	R\$
2	0005394	BLOCO RELATORIO MEDICO - BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM CONSULTA, COLADO 1 VIA MEDINDO 14,5X20,5CM, 1X0 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET	BLC-100FLS	60	R\$	R\$
3	00022863	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - 50X3 - PAPEL AUTO COPIATIVO - 11X16 CM	Un	100	R\$	R\$
4	0001066	CAPA DE PROCESSO 48X32 CM - 4-1X0 - CARTOLINA AZUL	Un	10.000	R\$	R\$
5	282842-1	CARIMBO AUTOMÁTICO 14x38mm	Un	100	R\$	R\$
6	282842-1	CARIMBO AUTOMÁTICO ÁREA DE GRAVAÇÃO: 32MM, AUTO ENTINTADO COM REFIL EMBUTIDO E PERSONALIZAÇÃO A LASER EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Un	10	R\$	R\$
7	00010317	CARTÃO CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL 12X18	Un	5.000	R\$	R\$
8	00010315	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE HANSENIASE	Un	100	R\$	R\$
9	00023723	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE TUBERCULOSE	Un	100	R\$	R\$
10	0001186	CARTÃO HIPERDIA PAPEL CARTOLINA BRANCO 20CMX10CM	Un	3.000	R\$	R\$
11	0006737	ENVELOPES 4X0 COR - 22X32CM	Un	5.000	R\$	R\$
12	0002297	ETIQUETA LABORATÓRIO - DENGUE	ROL	2	R\$	R\$
13	00015635	FAIXA IMPRESSA EM LONA, 4,00 M X 0,80 CM	Un	10	R\$	R\$
14	00028809	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE/VERSO)	BL	80	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

15	00010340	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC)	BLC100FLH	40	R\$	R\$
16	00010299	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - CARTÃO VACINA ANIMAL	Un	3.000	R\$	R\$
17	0004258	IMPRESSO PADRONIZADO - PRONTUÁRIO (FRENTE/VERSO)	BLC-100FLS	200	R\$	R\$
18	0000999	METRO QUADRADO DE ADESIVO AUTOMOTIVO (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO)	Un	500	R\$	R\$
19	00035387	METROS PLACA EM PS - ADESIVADA COM DUPLA FACE	m ²	150	R\$	R\$
20	00018402	METROS QUADRADO DE ACM E LETRA CAIXA (PARA ATENDER NECESSIDADE DA PREFEITURA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO)	Un	100	R\$	R\$
21	0001001	METROS QUADRADO DE BANNER E FAIXAS (PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO)	Un	500	R\$	R\$
22	00010713	PLANILHA DE REVISÃO DE LARVAS DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO ERS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLC-100FLS	2	R\$	R\$
23	153512-9	PROTOCOLO DA REGULAÇÃO (COM CANHOTO) 20 CM X 11 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	Un	500	R\$	R\$
24	263467-8	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - AUTOCOPIATIVA SENDO A PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA E A SEGUNDA VIA NA COR ROSA CLARO	BLC-100FLS	300	R\$	R\$
25	0001023	REGISTRO DE CÃES E GATOS VACINADOS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLC-100FLS	2	R\$	R\$
26	00010268	REGISTRO DE RECLAMAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AUTOCOPIATIVO COM FOLHAS NA SEQUENCIA: CORES BRANCA, AZUL CLARO E ROSA CLARO)	BLC100FLH	3	R\$	R\$
27	00014961	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (FRENTE/VERSO)	BLC-100FLS	4	R\$	R\$
28	00010823	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLC-100FLS	6	R\$	R\$
29	0002084	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER 1,20 X 0,80 CM METROS	Un	10	R\$	R\$
30	0000984	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE AUTO/TERMO - VIGILANCIA SANITÁRIA - PAPEL AUTOCOPIATIVO (SEQUENCIA DE PAPEIS AUTOCOPIATIVOS NAS CORES BRANCAS, ROSA E AZUL)	BLC-100FLS	3	R\$	R\$
31	0000987	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES -LIRAA - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLC-100FLS	3	R\$	R\$
32	00035238	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS	BLC-100FLS	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

33	0001035	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEQUENCIA DE PAPEIS AUTOCOPIATIVOS, NAS CORES BRANCA, ROSA E VERDE CLARO.	BLC-100FLS	3	R\$	R\$
34	0000985	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)	BLC-100FLS	50	R\$	R\$
35	00026367	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MENINA	Un	400	R\$	R\$
36	00026368	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MENINO	Un	400	R\$	R\$
37	00012920	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CARTAZES	Un	200	R\$	R\$
38	0006215	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO RECEITA AZUL B 2	BLC-100FLS	10	R\$	R\$
39	00055677	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RECEITUÁRIO RECEITA AZUL- B	BLC-100FLS	30	R\$	R\$
40	0004274	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DE ÚTERO (FRENTE/VERSO)	BLC-100FLS	10	R\$	R\$
41	00022586	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA GESTANTE	Un	300	R\$	R\$
42	0004190	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (PAPEL CARTOLINA)	Un	6.000	R\$	R\$
43	00026820	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONVITES COM ENVELOPE	Un	10.000	R\$	R\$
44	00026838	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA AUTOCOPIATIVOS NAS CORES BRANCA, ROSA E VERDE CLARO)	BLC-100FLS	3	R\$	R\$
45	0004193	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - RECEITA SIMPLES	BLC-100FLS	400	R\$	R\$
46	00014773	TABELA DE DOSES SUPERVISIONADAS DE MEDICAMENTOS - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	BLC50FLS	20	R\$	R\$

TOTAL: R\$

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede na rua Presidente Médici nº 470 Bairro Planalto na cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADAIR Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, nomeado(a) pelo Ato sessão de posse nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 604.418.441-20 portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 09287886-8 SESP/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital – Pregão Presencial nº **006/2023**, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Paraguai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO***

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023** e a proposta da empresa, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº0 ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, nomeado(a) pelo Ato sessão de posse nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 604.418.441-20 portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 09287886-8 SESP/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Alto Paraguai – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, sendo na oportunidade os seguintes itens e valores contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **006/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo IV do Edital – Pregão Presencial nº 006/2023**.

4.3 A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de _____ dias, contados da data de sua assinatura.

4.3.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
5.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a prestação dos serviços.
5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 6.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **006/2023**, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2023, alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 108 - 04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 109 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 114 - 04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 122 - 04.122.0001.2009.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 149 - 04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 150 - 04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.711.0000804
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 169 - 04.122.0001.1017.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 170 - 04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.711.0000804
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COD. RED. 1498 - 04.122.0001.1125.3.3.90.39.1.711.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COD. RED. 181 - 04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COD. RED. 182 - 04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.711.0000804
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	COD. RED. 213 - 04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000
DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DAE:	
DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DAE:	COD. RED. 372 - 04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA DE AGRICULTURA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

SECRETARIA DE AGRICULTURA	COD. RED. 1338 - 20.122.0001.1101.3.3.90.39.1.500.0000000
AGRICULTURA (DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	COD. RED. 1350 - 20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 636 - 10.122.0001.2051.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 644 - 10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 703 - 10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 704 - 10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 727 - 10.301.0007.2054.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 728 - 10.301.0007.2054.3.3.90.39.1.600.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 729 - 10.301.0007.2054.3.3.90.39.1.521.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 906 - 10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 907 - 10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.600.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 908 - 10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.621.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 937 - 10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 938 - 10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.600.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 939 - 10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.621.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 967 - 10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 997 - 10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 998 - 10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.600.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 999 - 10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 1006 - 10.302.0007.2063.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 1007 - 10.302.0007.2063.3.3.90.39.1.600.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 1008 - 10.302.0007.2063.3.3.90.39.1.621.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 1087 - 10.304.0010.2065.3.3.90.39.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. RED. 1088 - 10.304.0010.2065.3.3.90.39.1.600.0000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COD. RED. 1128 - 08.122.0001.2069.3.3.90.39.1.500.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COD. RED. 1138 - 08.122.0001.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COD. RED. 1218 - 08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COD. RED. 1219 - 08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.660.0000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COD. RED. 1291 - 08.243.0004.2077.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COD. RED. 1328 - 08.241.0004.2079.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COD. RED. 1335 - 08.241.0004.2080.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COD. RED. 1336 - 08.241.0004.2080.3.3.90.39.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COD. RED. 413 - 12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COD. RED. 414 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COD. RED. 497 - 12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COD. RED. 584 - 12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COD. RED. 597 - 12.365.0003.2043.3.3.90.39.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COD. RED. 602 - 12.365.0003.2044.3.3.90.39.1.500.1001000
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTO	
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTO	COD. RED. 1528 - 13.122.0001.2086.3.3.90.39.1.500.0000000
DEPARTAMENTO DE ESPORTO	
DEPARTAMENTO DE ESPORTO	COD. RED. 1681 - 27.122.0001.2091.3.3.90.39.1.500.0000000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	COD. RED. 1752 - 15.451.0008.2193.3.3.90.39.1.500.0000000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	COD. RED. 1753 - 15.451.0008.2193.3.3.90.39.1.751.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocara disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº **006/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai/MT, xx de xxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, conforme disposto abaixo:

Documento

Item	Código TCE	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	0007516	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, 1 VIA, MEDINDO 14,5X20CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET, 56G, COLADO	BLC-100FLS	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
2	0005394	BLOCO RELATORIO MEDICO - BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM CONSULTA, COLADO 1 VIA MEDINDO 14,5X20,5CM, 1X0 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET	BLC-100FLS	60	R\$ 20,23	R\$ 1.214,20
3	00022863	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - 50X3 - PAPEL AUTO COPIATIVO - 11X16 CM	Un	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,66
4	0001066	CAPA DE PROCESSO 48X32 CM - 4-1X0 - CARTOLINA AZUL	Un	10.000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
5	282842-1	CARIMBO AUTOMÁTICO 14x38mm	Un	100	R\$ 128,80	R\$ 12.880,00
6	282842-1	CARIMBO AUTOMÁTICO ÁREA DE GRAVAÇÃO: 32MM, AUTO ENTINTADO COM REFIL EMBUTIDO E PERSONALIZAÇÃO A LASER EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Un	10	R\$ 35,66	R\$ 356,60
7	00010317	CARTÃO CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL 12X18	Un	5.000	R\$ 1,06	R\$ 5.316,50
8	00010315	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE HANSENIASE	Un	100	R\$ 1,19	R\$ 119,33
9	00023723	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE TUBERCULOSE	Un	100	R\$ 1,09	R\$ 109,33
10	0001186	CARTÃO HIPERDIA PAPEL CARTOLINA BRANCO 20CMX10CM	Un	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.399,90
11	0006737	ENVELOPES 4X0 COR - 22X32CM	Un	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
12	0002297	ETIQUETA LABORATÓRIO - DENGUE	ROL	2	R\$ 44,26	R\$ 88,53
13	00015635	FAIXA IMPRESSA EM LONA, 4,00 M X 0,80 CM	Un	10	R\$ 326,66	R\$ 3.266,67
14	00028809	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE/VERSO)	BL	80	R\$ 22,16	R\$ 1.773,33
15	00010340	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC)	BLC100FLH	40	R\$ 20,62	R\$ 824,80
16	00010299	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - CARTÃO VACINA ANIMAL	Un	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.589,80
17	0004258	IMPRESSO PADRONIZADO - PRONTUÁRIO (FRENTE/VERSO)	BLC-100FLS	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
18	0000999	METRO QUADRADO DE ADESIVO AUTOMOTIVO (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO)	Un	500	R\$ 120,21	R\$ 60.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

19	00035387	METROS PLACA EM PS - ADESIVADA COM DUPLA FACE	m ²	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
20	00018402	METROS QUADRADO DE ACM E LETRA CAIXA (PARA ATENDER NECESSIDADE DA PREFEITURA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO)	Un	100	R\$ 1.148,06	R\$ 114.806,66
21	0001001	METROS QUADRADO DE BANNER E FAIXAS (PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO)	Un	500	R\$ 166,74	R\$ 83.371,65
22	00010713	PLANILHA DE REVISÃO DE LARVAS DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO ERS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLC-100FLS	2	R\$ 44,44	R\$ 88,88
23	153512-9	PROTOCOLO DA REGULAÇÃO (COM CANHOTO) 20 CM X 11 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	Un	500	R\$ 15,22	R\$ 7.613,30
24	263467-8	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - AUTOCOPIATIVA SENDO A PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA E A SEGUNDA VIA NA COR ROSA CLARO	BLC-100FLS	300	R\$ 35,63	R\$ 10.689,99
25	0001023	REGISTRO DE CÃES E GATOS VACINADOS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLC-100FLS	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
26	00010268	REGISTRO DE RECLAMAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AUTOCOPIATIVO COM FOLHAS NA SEQUENCIA: CORES BRANCA, AZUL CLARO E ROSA CLARO)	BLC100FLH	3	R\$ 68,81	R\$ 206,43
27	00014961	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (FRENTE/VERSO)	BLC-100FLS	4	R\$ 32,70	R\$ 130,80
28	00010823	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLC-100FLS	6	R\$ 45,23	R\$ 271,38
29	0002084	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER 1,20 X 0,80 CM METROS	Un	10	R\$ 101,33	R\$ 1.013,33
30	0000984	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE AUTO/TERMO - VIGILANCIA SANITÁRIA - PAPEL AUTOCOPIATIVO (SEQUENCIA DE PAPEIS AUTOCOPIATIVOS NAS CORES BRANCAS, ROSA E AZUL)	BLC-100FLS	3	R\$ 66,50	R\$ 199,50
31	0000987	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES -LIRAA - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLC-100FLS	3	R\$ 41,66	R\$ 125,00
32	00035238	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS	BLC-100FLS	300	R\$ 18,22	R\$ 5.466,99
33	0001035	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEQUENCIA DE PAPEIS AUTOCOPIATIVOS, NAS CORES BRANCA, ROSA E VERDE CLARO.	BLC-100FLS	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
34	0000985	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)	BLC-100FLS	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,66
35	00026367	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MENINA	Un	400	R\$ 150,81	R\$ 60.326,64
36	00026368	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MENINO	Un	400	R\$ 150,73	R\$ 60.293,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

37	00012920	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - CARTAZES	Un	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
38	0006215	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO RECEITA AZUL B 2	BLC-100FLS	10	R\$ 20,48	R\$ 204,80
39	00055677	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RECEITUÁRIO RECEITA AZUL- B	BLC-100FLS	30	R\$ 21,50	R\$ 645,20
40	0004274	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DE ÚTERO (FRENTE/VERSO)	BLC-100FLS	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
41	00022586	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA GESTANTE	Un	300	R\$ 61,23	R\$ 18.369,99
42	0004190	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (PAPEL CARTOLINA)	Un	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
43	00026820	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONVITES COM ENVELOPE	Un	10.000	R\$ 4,48	R\$ 44.866,00
44	00026838	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA AUTOCOPIATIVOS NAS CORES BRANCA, ROSA E VERDE CLARO)	BLC-100FLS	3	R\$ 53,77	R\$ 161,33
45	0004193	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - RECEITA SIMPLES	BLC-100FLS	400	R\$ 15,28	R\$ 6.113,32
46	00014773	TABELA DE DOSES SUPERVISIONADAS DE MEDICAMENTOS - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	BLC50FLS	20	R\$ 20,22	R\$ 404,40

TOTAL: R\$ 596.125,22 (Quinhentos e noventa e seis mil, centos e vinte e cinco reais e vinte dois centavos).

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de serviços gráficos com fornecimento de material, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os tipos de serviços gráficos com fornecimento de material de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.1 A entrega dos serviços licitados deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após solicitação, pedido ou autorização de serviço expedido pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.7 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8 Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.9 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os serviços gráficos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos serviços gráficos previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 596.125,22 (Quinhentos e noventa e seis mil, centos e vinte e cinco reais e vinte dois centavos)**, respeitados os valores unitários e total descritos no Item 01, deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação da licitante.

Alto Paraguai/MT, 06 de dezembro de 2023.

JOSIANE CRISTINA LUCAS RÉGIS
Licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/___, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°
_____ inscrição estadual n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município de _____,
estado de _____ CEP _____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento
de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens
estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4., “e”

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº**
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do
Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de
decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n.
04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT torna público que no dia **27 de dezembro de 2023**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.altoparaguai.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai/MT, 08 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial